



PREFEITURA DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Nº 2016036/02 – CGM/SEMTRAS

A Sra. **Maria do Socorro Magalhães Pereira**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/PA nº 8056 e Contadora responsável pelo Controle Interno do Município de Santarém Estado do Pará, nomeada nos termos do Decreto Municipal 025/2013-SEMAD, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o seguinte processo:

Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS

Processo Administrativo nº 028/2015 - SEMTRAS

Processo Licitatório: Tomada de Preço nº 001/2015 - SEMTRAS

Contrato nº: 064/2015

Contratado: A. C. A. Amazonia Construções e Avaliações EIRELLI - EPP

Valor: R\$: 157.651,31 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos)

DO CONTRATO INICIAL: Firmado em 05 de outubro de 2015, com a empresa A. C. A. Amazonia Construções e Avaliações EIRELLI – EPP, para a execução de Reforma do Abrigo Municipal, com vigência de 02 (dois) meses, no valor de R\$: 157.651,31.

DO 1º TERMO ADITIVO – DE PRAZO: Em 02 de dezembro de 2015, o Contrato questão foi alterado constituindo como objeto a prorrogação de vigência por mais 06 (seis) meses, com vigência a partir de 02 de dezembro de 2015, a prorrogação concedida está prevista em cláusula contratual, com Parecer de Regularidade do Controle Interno nº 2016036/01.

DO 2º TERMO ADITIVO: Em 21 de março de 2016 o Contrato sofreu acréscimo em seu objeto em virtude de alterações quantitativas que corresponde a 49,09%, alteração essa não ultrapassou os 50% do valor original do Contrato, estando assim de acordo com os ditames legais da Lei 8.666/93, artigo 65, I, b, § 1º. Ressalta-se que o valor do Contrato inicial é de R\$: 157.651,31 e o valor aditado são de R\$: 77.372,09 com Parecer de Regularidade do Controle Interno nº 2016036/01.

ANÁLISE DO 3º TERMO ADITIVO – DE PRAZO

Foi admitido novamente a prorrogação de prazo por mais 01 (01) mês com vigência a partir de 05/06/2016 com término em 04/07/2016, constata-se que a empresa mantém sua regularidade fiscal e trabalhista da mesma forma em que participou do certame. Constata-se também que o processo está revestido da formalidade legal contendo Solicitação, planilha de medição, Justificativa, Autorização do ordenador de despesa e Autuação, Parecer Jurídico **favorável e sem restrições**, bem como a aceitabilidade nas mesmas condições pelo **CONTRATADO** das demais cláusulas, publicação do Termo Aditivo no mural da secretaria, tendo sido o Termo Aditivo celebrado com as devidas observações nas cláusulas e legislações pertinentes e assinado pelas partes e testemunhas qualificadas.

PARECER: No processo de análise constata-se que foram observadas as formalidades legais, com observância aos requisitos insculpidos na Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, desta forma, declara está apto para prosseguimento.

Santarém (PA), 27 de junho de 2016.

Maria do Socorro Magalhães Pereira
Controladora Geral do Município - Decreto nº 025/2013 - SEMAD